

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO Nº. CASACIVIL/00037/2022

I -INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1- ÓRGÃO: 001- CASA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO

2- UNIDADES GESTORAS: CASA CIVIL

3-UNIDADE SOLICITANTE: COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

4- DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

☐ CAPACITAÇÃO/ CONSULTORIA/ AUDITORIA/ ASSESSORIA

☐ EQUIPAMENTO

☒ **BENS DE CONSUMO**

☐ MATERIAL DE EXPEDIENTE E PERMANENTE

☐ CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

☐ () OUTROS

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1 - OBJETO SINTÉTICO

1.1. Contratação de empresa especializada que, sob demanda, fornecerá gêneros alimentícios, sendo, Chá sachê Erva Doce, Chá sachê Camomila, Chá sachê Hortelã, e Guaraná ralado em atendimento à demanda da Casa Civil do Estado de Mato Grosso, conforme especificações estabelecidas e quantidades constantes nesse Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. Aquisição de gênero alimentícios para atendimento da demanda de consumo produzida nas dependências do Palácio Paiaguás, pelos servidores, colaboradores e visitantes.

2.2. O consumo dos produtos promovem bem-estar e melhora a disposição dos seus servidores e colaboradores, produzindo a humanização no ambiente de trabalho, a satisfação de todos e o aumento da produtividade.

2.3. Justifica-se o quantitativo apresentado neste Termo visando suprir com toda a demanda da Casa Civil do Estado, tendo como base o histórico de consumo anual registrado no sistema Integrado de Gestão Patrimonial – SIGPAT / Gerência de Almoxarifado, nos últimos exercícios.

2.4. A presente aquisição é para um período de 12 (doze) meses, considerando o consumo regular.

3 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A AQUISIÇÃO DOS ITENS É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO:

(X) NÃO

() SIM – Nº DO CONVÊNIO: _____. (Anexar Documentação)

Unidade Orçamentária: 04.101 – Casa Civil

Unidade Gestora: 001

Projeto atividade: 2007

Fonte: 100

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.056

4 - PÚBLICO ALVO

4.1. Servidores, colaboradores, prestadores de serviços e visitantes da Casa Civil Palácio Paiaguás.

5 - ESPECIFICIDADE, QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTO **5.1.** O preço, a quantidade e a especificação dos itens encontram-se indicados na tabela abaixo;

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
Único	1	1014755	GUARANÁ RALADO, PRESENTAÇÃO EM PÓ, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 100G. UNIDADE.	UNIDADE	300,00			
Único	2	8965038500007	CHÁ DE ERVA DOCE, EMBALAGEM: CAIXA CONTENDO 10 SAQUINHOS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	220,00			
Único	3	8965038500002	CHÁ DE CAMOMILA, EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SAQUINHOS DE NO MÍNIMO, 10G E NO MÁXIMO, 20G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	220,00			
Único	4	1068832	CHÁ DE HORTELÃ 10GR - PCT COM 10 SACHÊ.	PACOTE	300,00			

Total (R\$):

6 DO FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1. A Contratada deverá fornecer os itens de forma imediata e integral, em até 10(dez) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela contratante;

6.2. O pedido de prorrogação do prazo de entrega, será concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, quando encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pelo Contratado;

6.3. A contratada será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega, ao Órgão Contratante;

6.4. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.5. Caso seja firmado contrato, a entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento;

6.6. A entrega do produto ficará a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

6.7. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.8. Serão aceitos e recebidos, somente os produtos que estiverem em perfeitas condições, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, quando couber;

6.9. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se a Contratada, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o Órgão Contratante.

7 – DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

7.1. Os produtos serão entregues na Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado, no endereço: Palácio Paiaguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo - CEP: 78049-903. Cuiabá – MT;

7.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira no horário de expediente do Órgão, sendo das 08:00h as 11:30h e das 13:30h as 17:30h;

7.3. Somente será aceito a entrega do objeto mediante a Ordem de Fornecimento, previamente emitida pelo Gestor do Contrato, juntamente com a informação da nota de empenho;

7.4. Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado, nem em feriados e recesso;

7.5. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação no horário da entrega dos produtos para atendimento da nova situação;

7.6. Fica a cargo do Contratado, informar ao Gestor do Contrato a exatidão de:

7.6.1. Quantidade e placa dos veículos utilizados para a entrega;

7.6.2. Quantidade e nomes dos funcionários a efetuar a entrega;

7.6.3. Dia e horário para a entrega.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

Caberá ao contrato:

8.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do art 115 da Lei 14.133/2021, e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

8.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados e de transporte, descarga, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

8.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Prestar garantia e assistência técnica conforme estabelecido neste Termo de Referência;

8.8. Não veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização do Contratante;

8.9. O transporte e o descarregamento do produto ficarão a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

8.10. O produto deverá ser acondicionado e embalado, visando garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

8.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

8.12. A contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazimento ou a substituição do objeto, da forma e como melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte do Contratado, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;

8.13. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para o Contratado cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de preços unitários;

8.14. Prover todos os meios necessários à execução do Contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.15. Ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto;

8.16. O Contratado fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;

8.17. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos adjudicados, em até 25% (vinte e cinco por cento);

8.18. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação;

8.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão de obra, transportes, equipamentos, máquinas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, necessários à perfeita execução do objeto;

8.20. Manter comunicação frequente com o Contratante, oferecendo quando solicitado, informações inerentes às atividades objeto deste instrumento, no prazo de até 3 (três) dias úteis, e permitindo assim, eventuais adequações e ajustes que se façam necessários;

8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos I e II do art. 124 da Lei 14.133/21;

8.22. Entregar o objeto desta contratação, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.23. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar a pendência de liquidação das respectivas obrigações; Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis;

8.24. A recusa injustificada do Contratado em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas;

8.25. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 137 da lei 14.133/21, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa;

8.26. Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta no mesmo prazo; Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação formal desse fato;

8.27. O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

8.28. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.29. A inobservância das regras do Termo de Referência acarretará em descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através do Poder Executivo Estadual, obrigam-se a;

9.1. Designar, servidores ao quais caberão a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;

9.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do Contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;

9.3. Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

9.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega do produto;

9.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;

9.6. Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, somente atestando os documentos pertinentes quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

9.7. Comunicar ao contratado sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção com a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções insanáveis, examinados no momento da entrega;

9.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo Contratado;

9.9. Os produtos poderão ser recusados e devolvidos pelo Contratante nas seguintes hipóteses:

- a)** Apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios no Termo de Referência;
- c)** Nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com o produto entregue.

9.10. Notificar o Contratado de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;

9.11. Após as comunicações de possíveis irregularidades, as mesmas devem ser imediatamente corrigidas;

9.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

9.13. Efetuar o pagamento ao Contratado, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9.14. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Contratado, quando couber;

9.15. Não será efetuado pagamento ao Contratado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação;

9.16. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1. A contratada deverá fornecer produtos em excelentes condições de uso;

10.2. O prazo de garantia dos produtos deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior;

10.3. O prazo de garantia iniciar-se-ão a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo Contratante;

10.4. A garantia refere-se à deterioração do produto entregue/recebido dentro do prazo de garantia;

10.5. Todas as despesas que o correrem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

11

–

HABILITAÇÃO

11.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei 14.133, de 2021 e o Decreto 1.126, de 2021;

11.2. A verificação dos documentos de que trata o item 11.1 será solicitado via E-mail ao LICITANTE vencedor na data da apuração da proposta;

11.3. Nos termos do art. 2º §4º e §6º do Decreto 1.126, de 2021 em cumprimento ao dispositivo será exigido os seguintes documentos:

11.3.1. proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;

11.3.2. prova do enquadramento na condição de micro empresa e empresa de pequeno porte, quando couber;

11.3.3. declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213;

11.3.4. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a $\frac{1}{4}$ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

11.4. Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

11.4.1. a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.4.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.4.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 - PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor do Contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contratante;

12.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número da nota de empenho e ordem de fornecimento, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

12.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.6. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.7. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.8. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

12.9. As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

12.10. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos no Decreto Estadual nº 1.126/2021, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

12.11. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

12.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.13. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-

A5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

12.14. Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

12.15. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

12.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;

12.17. A Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;

12.18. O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

13.1. O reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será por acordo entre as partes, nos termos do art. 124, II, alínea d) da Lei 14.133/2021;

13.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, nos termos do art. 134 da Lei 14.133/2021;

13.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do fornecimento do produto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

13.4. O pedido de reajustes deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 137, Parágrafo único, Lei 14.133/2021;

13.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

14 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Serão designados por meio de Portaria, os responsáveis para efetuarem o acompanhamento e eventual fiscalização;

14.2. Cabe ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato e posteriormente efetuar o pagamento;

b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do Contrato;

c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do Contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;

d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal;

e) Informar a Administração sobre o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude

de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do Contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensões das atividades de fiscalização;

f) Ter total conhecimento do Contrato e suas cláusulas;

g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

l) Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;

n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

15 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 2 dias úteis, multa de 2%(dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º(terceiro) dia útil até o limite do 5º(quinta dia útil, multa de 4%(quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades

legalmente

estabelecidas.

16.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento) . Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindido a contratação;

III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com

a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

16.4.1. A sanção prevista no item 16.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 5% (cinco por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do CONTRATANTE;

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15(quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

16.8. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento– SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado;

16.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

I - a sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

17 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO PROJETO

- Lei 14.133/21 e alterações – Normas para Licitação;

-Decreto Estadual nº 1.126 de 29/09/2021– Regras para Aquisição;

-IN 05 de 26/05/2017 - Fiscalização na Execução de Contrato.

18 – CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento, serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, demais Regulamentos e Normas Administrativas que

fazem parte integrante desta contratação, independentemente de suas transcrições.

19 – DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DE DEMAIS DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO ANEXADOS NOS AUTOS: Declaro estar ciente de todas as aplicações administrativas, cíveis e criminais pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborador (a) do documento:

ANDERSON LEITE BULHÕES

Gerente de Almoxarifado

Matricula: 309525

Cuiabá/MT, 25 de Outubro de 2022

Autorizo a continuidade dos trâmites.

EVERSON BOM DESPACHO DO NASCIMENTO

Solicitação de compras concluída

GIULIANO ROTHBARTH ZANUTTO

Coordenador de Patrimônio e Almoxarifado